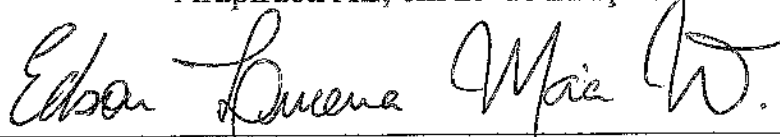


RECIBO

R\$ 7.500,00

Recebi do Sr. SEVERINO DE LIRA PESSOA, a quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente aos honorários advocatícios do mês de março de 2019, referente ao contrato de assessoria jurídica firmado entre as partes.

Arapiraca/AL, em 29 de março de 2019.



MAIA, MOURA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
EDSON LUCENA MAIA NETO
OAB/AL nº 4.941



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
Secretaria Municipal da Fazenda



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/arapiraca , informando o código de verificação.	Código de verificação E789.3125.742F	Data/Hora da emissão 29/03/2019 -
	Natureza da operação Simples Nacional	Número da Nota 1

Prestador de Serviços

	MAIA, MOURA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME JOAO RIBEIRO LIMA, 47,SALA B CENTRO, Telefone: .	
	CEP 57300300 - ARAPIRACA - - BRASIL CPF/CNPJ 17.748.453/0001-01 Email marizecontabilidade@hotmail.com	Inscrição Municipal 147230 Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	SEVERINO DE LIRA PESSOA	
CPF/CNPJ	662.560.704-53	
Endereço	RUA COSTA REGO, ,	
Bairro	ALTO DO CRUZEIRO, Telefone: .	
Cep	57300-000	
Cidade	ARAPIRACA - AL - BRASIL	
Email	Inscrição Municipal Inscrição Estadual	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

REFERENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO MÊS DE MARÇO

Serviço: 17.14-ADVOCACIA

Valor do Serviço (R\$)	Out.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
7.500,00	1,00	0,00	0,00	7.500,00	2,79	209,25	7.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.500,00

Retenções

INSS(R\$)	IRRF(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	7.500,00	

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.342/2013, alterada por Lei Municipal nº 2.995/2014 e Decreto Municipal 2.217/2010. - Contribuinte SIMPLES NACIONAL alíquota informada: 2,79.



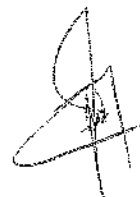
CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente instrumento particular de contrato de assessoria jurídica, de um lado, **SEVERINO DE LIRA PESSOA**, brasileiro, casado, deputado federal, portador do RG – nº 937.633, SSP/AL e do CPF – nº 662.560.704-53, com endereço na Rua Cícero Romão da Silva, nº 1.032, Novo Horizonte, Arapiraca/AL, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MAIA, MOURA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº 17.748.453/0001-01, com sua sede localizada na Rua João Ribeiro Lima, nº 47, Centro, Arapiraca/AL, neste ato devidamente representada por seu sócio majoritário, o Sr. **EDSON LUCENA MAIA NETO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 4.941, Seção de Alagoas, Subseção de Arapiraca/AL, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado o presente contrato de honorários profissionais, conforme cláusulas seguintes:

I- Como escritório de advocacia devidamente registrado, o CONTRATADO obriga-se a patrocinar a devida assessoria jurídica junto às funções parlamentares do CONTRATANTE, tanto no âmbito Administrativo, como no Judicial, **durante o período compreendido entre 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021.**

II- O CONTRATADO, por isso, tratará de levar a efeito as referidas ações com o zelo e a diligência que se faz *mister*, não só em primeira Instância como em segunda, até suas finais ultimações.

III- O CONTRATANTE, além de ficar obrigado e responsável pelos pagamentos de todas as despesas necessárias ao andamento dos processos, compromete-se a pagar ao CONTRATADO, a título de honorários advocatícios, a quantia de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais**, que serão pagos mediante recibo.



IV- No que tange aos honorários, mesmo em caso de revogação sem justa causa, o CONTRATADO faz jus aos honorários supracitados.

V- No caso de, por justo motivo, ter o CONTRATADO de renunciar o mandato, deverá manter-se em seu exercício até que possa o CONTRATANTE substituí-lo, salvo se o próprio renunciante se fizer substituir por outro escritório.

E por estarem, assim, ajustados quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de ambos conhecidos, firmam-no, CONTRATANTE e CONTRATADO, bem como duas testemunhas idôneas, que a tudo assistiram e dão fé, extraindo-se duas vias de igual teor.

Arapiraca/AL, em 01 de fevereiro de 2019.



Genivaldo de Jesus

CONTRATANTE

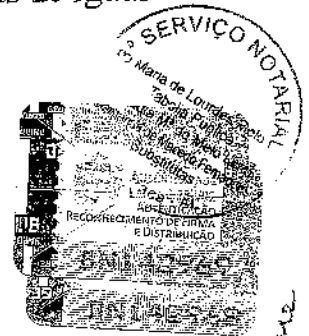
Edson Lourenço Maia W.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1-

2-



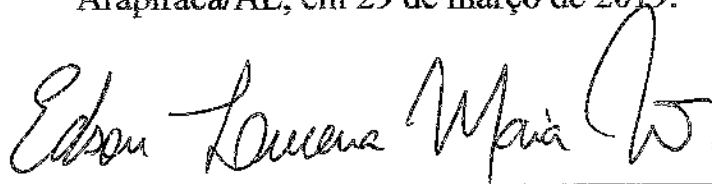
3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 150
Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:
Edson Lourenço Maia W.
Genivaldo de Jesus
Em Testemunho *S. O. de Arapiraca Verdade.*
Arapiraca/AL, 01 de *fev* de *2019*
Maria de Lourdes Melo
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Maria de Lourdes Melo
Tabela Pública
Cláudia Mª de Melo Lima
Margarda de Macedo Fernandes
Substitutas

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS REFERENTE
AO CONTRATO DE ASSESSORIA JURÍDICA.**

Que foram realizadas várias orientações e aconselhamentos técnicos nas áreas do direito público, englobando principalmente a análise sobre a constitucionalidade de projetos de lei, bem como na área do direito eleitoral, que tais serviços foram realizados através de pareceres orais e escritos.

Arapiraca/AL, em 29 de março de 2019.



MAIA, MOURA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EDSON LUCENA MAIA NETO

OAB/AL nº 4.941